

2ª Vara da Comarca de Itapira/SP.

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação do executado **Rogério Rodrigues** (CPF 263.764.988-76), bem como de sua cônjuge **Roberta Monezi Rodrigues** (CPF 138.946.968-93), na qualidade de coproprietária, bem como eventuais credores hipotecários, expedido nos autos da **Ação de Despejo por Falta de Pagamento**, em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Rodrigo Monezzi, Maria Aparecida Cecolin Galvão de França, José Américo Cecolin e Paulo Roberto Cecolin**.

Proc. **0005843-28.2008.8.26.0272**.

A Dra. **Hélia Regina Pichotano**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapira/SP, na forma da Lei.

Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça — A 1ª Praça terá início no dia **20/02/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **23/02/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **23/02/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **17/03/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça — A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor — na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão — A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances — Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Da Preferência Legal — Nos termos do § 1º do art. 843 do CPC, será reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executada a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Dos Débitos — Nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, os débitos fiscais/tributários serão sub-rogados sobre o respectivo preço.

Do Acordo — Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – uma casa de morada, situada a Avenida Rio Branco, sob nº 262, esquina da Rua Comendador João Cintra, construída de tijolos e coberta de telhas, com duas portas e duas janelas de frente para a referida Avenida; uma porta de esquina e uma janela para a rua Comendador João Cintra, com sete cômodos, parte assoalhados e forrados e parte mosaicados, sem forro, contendo, ainda, de frente par a aruá Comendador João Cintra, um cômodo, construído de tijolos e coberto de telhas, com uma janela para a referida, com a área edificada de 140,10m², com o respectivo terreno e quintal, de forma triangular, medindo 13,00m de frente para a referida Avenida, por 21,40m frenteando a rua Comendador João Cintra, terminando nos fundos com a largura de um 01,00m, e confrontando com a Avenida e rua referida, com Geraldo Ramonda e com José Décio Baldissin. Conforme Av.07 houve reforma e ampliação da área construída, passando o prédio de nº 262 da Avenida Rio Branco, esquina da rua Comendador João Cintra a ter a área edificada total de 233,60m², assim distribuída: a) existente 140,10; b) ampliar: térreo – 30,80m² e porão: 62,70, total 233,60m². Imóvel objeto da matrícula nº 874 do CRI/Itapira e C.M. 004.011.016-000 (segundo informações obtidas junto a Prefeitura).

Nos termos do § 2º do art. 843 do CPC, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus – Nada consta além da penhora exequenda (Av.10 – 12/08/16).

Avaliação (dezembro/2013) – R\$400.000,00. Fica o executado, sua cônjuge, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Itapira, 07.12.16.

Hélia Regina Pichotano.

Juíza de Direito